



GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

ALEXANDRE QUINTELLA GAMA
Procurador Geral do Município

ADRIANO MARTINS DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

VANDERLEI PEREIRA DA SILVA
Secretário de Controle Interno

RÔMULO ALVES BULHÕES
Secretário de Defesa Civil e Ordem Pública
Interino

CLAUDIA DE CASTRO PACHECO
Secretária de Administração

GILSON DOS SANTOS ESTEVES
Secretário de Fazenda

RAFAELA TEIXEIRA DA SILVA
Secretária de Educação, Cultura, Ciência e
Tecnologia

ROGÉRIO CAPUTO
Secretário de Obras Públicas, Urbanização e
Transportes

ELUÁ NOGUEIRA TORRES DE ANDRADE
Secretária de Meio Ambiente

BERNARD DE OLIVEIRA CASAMASSO
Secretário de Planejamento e Gestão

RAFAELLA TEIXEIRA RAMPINI
Secretária de Saúde

APARECIDA DE FÁTIMA MOREIRA ESTEVES
Secretária da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação

JULIANA DA SILVA VIRGINIO
Secretária Agricultura, Abastecimento, Pesca, Indústria,
Comércio e Expansão Econômica

MARCELO TAVARES ESTEVES
Secretário de Turismo, Esporte e Lazer

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- Atos do Prefeito.....1/2 Pgs
- Atos da Administração.....2/4 Pgs

D.O

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

ANO IX – Nº1380

Segunda - Feira, 14 Maio de 2018



ATOS DO PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito

PORTARIA Nº 153 DE 11 DE MAIO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 113 da Lei Complementar nº 047/2013 e nos termos do procedimento administrativo nº 002581/2018,

RESOLVE

Conceder licença prêmio a servidora **VIVIANE PIMENTEL DE SOUZA**, Agente Comunitário, matrícula 2.454, referente ao período aquisitivo de 2010/2015, pelo prazo de 90 (noventa) dias, com validade a contar de 07/05/18.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 11 de maio de 2018.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

PORTARIA Nº 154 DE 14 DE MAIO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 105 da Lei Complementar nº 047/2013 e nos termos do procedimento administrativo nº 003150/2018,

RESOLVE

Conceder licença maternidade a servidora **CARINA DE ANDRADE MADEIRA**, Merendeira, matrícula 3.120, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com validade a contar de 04/05/2018.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 14 de maio de 2018.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

PORTARIA Nº 155 DE 14 DE MAIO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 110 da Lei Complementar nº 047/2013 e nos termos do procedimento administrativo nº 002325/2018,

RESOLVE

Conceder licença a servidora **JACQUELINE DE OLIVEIRA AZEVEDO**, matrícula 418, Auxiliar Administrativo, para acompanhar pessoa doente na família, no período de 30 (trinta) dias, com validade a contar de 26/03/2018.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 14 de maio de 2018.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

PORTARIA Nº 156 DE 14 DE MAIO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do procedimento administrativo nº 003277/2018,

RESOLVE

Exonerar, a pedido o servidor **GUILHERME MARTINS DE AGUIAR**, matrícula 3.218, Médico Ortopedista, com validade a contar de 17/05/2018.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 14 de maio de 2018.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

CORRIGENDA

Por ter saído erro com material na publicação da Edição nº 1379 de 11/05/2018, pag. 01

DECRETO Nº 2.825 DE 11 DE MAIO DE 2018.

Onde se lê:

RAFELLA TEIXEIRA RAMPINI
Secretário Municipal de Saúde

Leia-se:

RAFAELLA TEIXEIRA RAMPINI
Secretária Municipal de Saúde

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 14 de maio de 2018.

ADRIANO MARTINS DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

Atos da Administração

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços Nº 001/18.

Tendo em vista os ajustes necessários a realização da Tomada de Preços nº 001/18 fica remarcada a presente Tomada de Preços.

TOMADA DE PREÇOS nº 001/18 – tipo MENOR PREÇO

OBJETO: A presente licitação tem por finalidade, a contratação de empresa de sociedade empresária especializada à qual caberá a **EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DA ETA (ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DA AGUA) DA MARAVILHA LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO – RJ, com FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA,** conforme especificado no presente edital e seus anexos.

VALOR ESTIMADO DO OBJETO: R\$ 175.000,00

TIPO: Técnica e preço; DATA DO EVENTO: 04 de JUNHO de 2018. HORÁRIO: 10:00 horas

OBS.: Editais disponíveis no site: www.sjvriopreto.rj.gov.br (menu principal/ licitações) a partir das 14:00 horas do dia 16/05/2017.

Informar participação/ confirmar presença através do e-mail: admlicitriopreto@gmail.com

INFORMAÇÕES: Secretaria Municipal de Administração, sito na Rua Coronel Francisco Limongi, nº. 353, Centro, ou através dos telefones (0xx) 24 2224 1326, ramal 205 e 2224 1552 (fax), no horário de 09:30 às 16:30 horas;

São José do Vale do Rio Preto, 14 de MAIO de 2018.

FLAVIANA MEDEIROS LAMEIRA RIBEIRO
PREGOEIRA

ATADA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR -
CPAD
CENTÉSIMA OCTAGÉSIMA QUARTA
(N. 184)

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, às 13:00 (treze) horas, no prédio em que funciona a Secretaria de Administração a rua Cel. Francisco Limongi n. 353, bairro Estação- São Jose do Vale do Rio Preto/RJ, iniciou a centésima octagésima terceira- 183ª reunião da Reunião Ordinária da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, CPAD, composta pelos Membros Amarildo Caldeira, Anselmo Rodrigues Teixeira e a Membro Adriana Lutte Martins, todos designados pela Portaria nº 037 de 11 de janeiro de 2017. Abertos os trabalhos, o Presidente Amarildo Caldeira, colocou a avaliação os processos de Estágio Probatórios n.6033/17; n.5773/2017; n. 5775/2017 e n.4152/2017, com vistas “**Art. 22** - As aferições periódicas do estágio probatório, que não excederão a 12 (doze) meses, serão realizadas pelo órgão de lotação do servidor e avaliadas pela comissão constituída para essa finalidade, sendo submetidas à homologação da autoridade competente, em prazo e forma fixados em regulamento a entrar em vigor até 90 (noventa) dias da publicação da presente Lei.**Parágrafo único** – A Comissão de Estágio Probatório terá como membros efetivos os denominados para compor a Comissão Permanente de Processo Disciplinar, Conforme Título XIII, deste livro”; assim os processos n. 6033/2018 e n. 5775/2017, foram aceitas a aferições, ficando a Presidência de Apresentar o parecer, os de n.5773/2017 e n.4152/2017, caíram e exigências; Ato seguinte, foi avaliado e respondido o Ofício SMS-SJVRP/VIAM/17/2018, nos seguintes termos “... Ilma Sra Luciana Martins MD resp. Setor de Endemias; Na condição de Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e demais, , todos designados pela Portaria nº 37 de 11 de Janeiro de 2017, publicada não DO n. 1084 de 12 de Janeiro de 2017, em resposta ao Ofício SMS-SJVRP/CIAN n, 17/2018, cabe esclarecer o que se segue: Ilma Senhora, a principio deve se esclarecer que Estágio Probatório, não se confunde com Processos Disciplinares, assim, se o novo servidor for considerado INAPTO no Estágio Probatório, pode ser Exonerado, sem a necessidade de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), posto que, no caso, a Exoneração não é uma Punição, assim, não há de se falar em Ampla Defesa e Contraditório; Portanto o **preenchimento do Formulário, independe de informações sobre punições ou não do servidor**, espera-se, por óbvio, que as aferições sejam reais (não fictas) e tenham como paradigma o bom Serviço Publico Municipal, onde se o recém ingresso, não se integrou e o prejudica, deve ser exonerado pelo Sr Prefeito Municipal (por isso antecipa-se a última aferição), com base em parecer IMPARCIAL desta Comissão CPAD, que levará em conta o entendimento negativo esboçado nas aferições; A título de informação apenas, como esclarecido às Autoridades da Secretaria de Saúde, em 30 de junho de 2014, D.O. n. 545 (que pode ser consultado), a Comissão

de Processos Disciplinares e a Secretaria de Administração, editaram a Resolução n. 001/2014, junto a esta, o **Dossiê do Servidor**, onde o Departamento de Pessoal deve registrar a vida funcional do servidor, assim, também, os Processos e as Punições sofridas, tal informação, devem ser assim, ao DP/ADM solicitada, sempre que ocorra uma Sindicância ou um Processo Disciplinar, não sendo o caso presente e refletirá nas punições que se seguirem; Certo de vossa compreensão, este Comissão CPAD, já solicita dar Curso para os Servidores (esperando decisão das Autoridades), destacando e enaltecendo a responsabilidade verificada no trabalho de Aferições, nos colocando a disposição para complementos, com o compromisso evidenciado de sempre buscar a JUSTIÇA FUNCIONAL e a Preservação do Erário, visando garantir a eficiência e a eficácia do Serviço Publico Municipal;” ressalve-se que não se faz necessário aguardar-se por 03 (três) anos, para exonerar-se um servidor recém ingresso, considerado inapto, no que, verifiquem-se o que a lei n.46/2013, no que abaixo transcrito, preceitua: **“LEI COMPLEMENTAR Nº 046 DE 26 DE AGOSTO DE 2013.....Art. 46** - O Estágio Probatório terá duração de 03 (três) anos a contar da data de investidura no cargo para o qual o servidor se submeteu a concurso público.§ 1º - Durante o Estágio Probatório, **a qualquer tempo**, mediante avaliação, o servidor não estável poderá ser exonerado, sendo-lhe garantido o direito de ampla defesa e o devido processo legal.”, com ressalvas; isto posto, em estrita atenção a Lei n. 47/2013, precisamente o **“Art. 231** - Fica criada a Comissão Permanente de Processo Disciplinar, **que tem por finalidade assessorar o Prefeito e os Secretários Municipais nas medidas administrativas de natureza cautelar e preventiva, visando garantir a eficiência e eficácia das ações governamentais...**”, às 15:00 hs, deu-se por encerrados os trabalhos e eu, Adriana Lutte Martins, Secretária, lavro esta assentada, que devidamente assinada é publicada Diário Oficial do Poder Executivo Municipal, em atenção à publicidade, essencial aos atos administrativos.